Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração (ANGRAD)
Rua Jornalista Orlando Dantas, 30 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22231-010
E-mail: angrad@angrad.org.br

Edital Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES ESTADUAIS DA ANGRAD

A Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração – ANGRAD, por intermédio de seu Presidente e do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a presente Chamada para Seleção de Representantes Estaduais, nos termos a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar Representantes Estaduais da ANGRAD, visando:

I. Fortalecer a presença institucional da ANGRAD nos Estados;
II. Ampliar a articulação regional entre cursos de Administração;
III. Apoiar a captação e retenção de cursos associados;
IV. Estimular a participação das IES no ENANGRAD e demais iniciativas da ANGRAD;
V. Promover maior integração entre os Representantes Estaduais.

2. DO PERFIL E DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se:

I. Docentes ou gestores acadêmicos vinculados a Instituição de Ensino Superior;
II. Preferencialmente vinculados a IES associada adimplente à ANGRAD;
III. Com anuência formal da IES (carta institucional);
IV. Com experiência em coordenação, gestão acadêmica ou liderança institucional;
V. Com disponibilidade para atuação institucional voluntária.

§1º Será selecionado 1 (um) representante por Estado, podendo ser designado suplente a critério do Conselho Diretor.

§2º A atuação como Representante Estadual não gera vínculo empregatício ou remuneração.

D4Sign 01a1b20e-453a-7e4a-ab86-60de3e4300f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Representante Estadual:

I. Divulgar as atividades, projetos e iniciativas da ANGRAD nas IES de seu Estado;

II. Representar institucionalmente a ANGRAD quando formalmente designado;

III. Organizar ou apoiar ao menos 1 (uma) ação institucional anual no Estado, presencial ou virtual;

IV. Estimular a participação das IES no ENANGRAD;

V. Apoiar a captação de novos cursos associados;

VI. Participar das reuniões do Fórum de Representantes Estaduais;

VII. Encaminhar relatório anual simplificado de atividades à Diretoria de Relações Institucionais.

4. DO MANDATO

4.1. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

4.2. O representante poderá ser substituído em caso de:

I. Inatividade institucional;

II. Descumprimento das atribuições previstas neste Edital;

III. Solicitação formal de desligamento;

IV. Perda do vínculo institucional informado na candidatura.

5. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Como reconhecimento pela atuação institucional, a ANGRAD oferecerá aos Representantes Estaduais:

I. Isenção de inscrição no ENANGRAD durante o período de mandato;

II. Certificado oficial de Representação Estadual;

III. Participação no Fórum de Representantes Estaduais;

IV. Prioridade para integrar grupos de trabalho e comissões da ANGRAD;

V. Divulgação institucional do nome do representante e de sua IES nos canais oficiais da ANGRAD;

VI. Possibilidade de realização de palestra virtual de membro da Diretoria na IES do representante;

VII. Acesso a verba limitada de representação institucional, destinada exclusivamente a ações relacionadas à representação da ANGRAD no Estado, mediante solicitação formal, aprovação da Diretoria de Relações Institucionais, observância das normas internas vigentes e prestação de contas simplificada;

§1º A verba de representação possui natureza estritamente institucional e não remuneratória. §2º As diretrizes operacionais e critérios de utilização da verba de representação serão definidos pela Diretoria de Relações Institucionais, conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do Conselho Diretor.

D4Sign 01a1b20e-453a-7e4a-ab86-60de3e4300f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6. DAS METAS E INDICADORES

Para assegurar efetividade ao programa, serão considerados como parâmetros mínimos:

I. Realização de ao menos 1 (uma) ação institucional anual no Estado;

II. Articulação com pelo menos 3 (três) IES durante o mandato;

III. Apoio ativo à divulgação do ENANGRAD;

IV. Participação em pelo menos 50% das reuniões convocadas;

V. Envio de relatório anual de atividades.

7. DA GOVERNANÇA E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A coordenação, acompanhamento e articulação dos Representantes Estaduais serão de responsabilidade da Diretoria de Relações Institucionais da ANGRAD.

7.2. Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

I. Convocar e coordenar as reuniões do Fórum de Representantes Estaduais;

II. Acompanhar o cumprimento das metas e atribuições;

III. Apoiar institucionalmente as ações estaduais;

IV. Servir como canal oficial de comunicação entre os Representantes Estaduais e o Conselho Diretor;

V. Apresentar anualmente relatório consolidado das atividades ao Conselho Diretor.

7.3. A Diretoria de Relações Institucionais é atualmente composta por:

- **Profa. Lina Eiko Nakata**
  Diretora de Relações Institucionais
  FIA Business School (SP)
- **Prof. Gabriel Machado Braido**
  Diretor Adjunto de Relações Institucionais
  UNIVATES (RS)

7.4. Os Representantes Estaduais integrarão o Fórum de Representantes Estaduais da ANGRAD, instância consultiva de articulação regional.

7.5. O Fórum reunir-se-á ordinariamente ao menos 2 (duas) vezes por ano, preferencialmente em formato virtual.

8. DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO

8.1. As candidaturas deverão ser encaminhadas no período de 10/11/2026 a 10/12/2026, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do formulário eletrônico: https://forms.cloud.microsoft/r/p68PQSURAq

D4Sign 01a1b20e-453a-7e4a-ab86-60de3e4300f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.2. Será considerada válida a candidatura recebida dentro do prazo, conforme data e horário de envio registrado no formulário.

8.3. A ANGRAD não se responsabiliza por candidaturas não recebidas por falhas técnicas, envio incompleto ou problemas de conexão.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por Comissão designada pelo Conselho Diretor.

9.2. Serão considerados:

I. Experiência institucional;

II. Capacidade de articulação regional;

III. Proposta simplificada de atuação;

IV. Estratégia de fortalecimento da ANGRAD no Estado.

9.3. O resultado será divulgado no site oficial da ANGRAD.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos serão deliberados pelo Conselho Diretor.

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro (RJ), 6 de novembro de 2026.

cstadtlober@unisinos.br
D4Sign
Cláudia Stadtlober
Assinado

_____

Profa. Cláudia de Salles Stadtlober
Presidente da ANGRAD
Triênio 2026–2028

linankt@gmail.com
D4Sign
Lina Eiko Nakata
Assinado

_____

Profa. Lina Eiko Nakata
Diretora de Relações Institucionais
Triênio 2026–2028

D4Sign 01a1b20e-453a-7e4a-ab86-60de3e4300f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil